



**Portaria nº 05/2019/Defensoria Pública – Governador Valadares/ DPMG**

*Dispõe sobre a suspensão do expediente na Defensoria Pública, na Comarca de Governador Valadares-MG, no dia 13 de junho de 2019.*

A Coordenadora Local da Defensoria Pública de Minas Gerais da Comarca de Governador Valadares-MG, Dra. Clarissa Lima Calili, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual 65/2003;

**Considerando** que o art. 1º, da Deliberação 08/2011, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, estabelece que não haverá expediente na instituição nos feriados municipais;

**Considerando** que a Lei Municipal nº 3.831/1993 estabeleceu como feriado, no Município de Governador Valadares-MG, o dia 13 de junho, ocasião em que se comemora o dia do Padroeiro da cidade;

**RESOLVE**

Art. 1º- Suspender o expediente no dia 13 de junho de 2019 na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Comarca de Governador Valadares/MG, nos termos do art. 4º, §1º da Deliberação 08/2011, do Conselho Superior da Defensoria do Estado de Minas Gerais;


Art. 2º- Na referida data haverá atendimento no regime de Plantão, das 08h às 18h, na modalidade de sobreaviso, por intermédio do telefone **(31) 983096378**, que será afixado na sede e onde mais se fizer necessário;

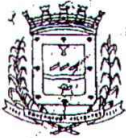
Art. 3º- Atuará no Plantão de 13 de junho, áreas cível e criminal, o Dr. Gilvan de Oliveira Machado, Madep 0230;

Art. 4º- A presente Portaria entra em vigor nesta data, com a afixação na sede da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Comarca de Governador Valadares-MG, e com publicação no sítio institucional.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete Institucional da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Governador Valadares, 11 de junho de 2019.

  
**Clarissa Lima Calili**  
**Defensora Pública Madep/0813**  
**Coordenadora Local**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No. 3.831, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993

ESTABELECE FERIADOS MUNICIPAIS.-

A Câmara Municipal de Governador Valadares-Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Ficam declarados feriados municipais os seguintes dias:

- . 30 de Janeiro - aniversário da cidade;
- . Sexta-feira da paixão;
- . 13 de Junho - Padroeiro da cidade; e
- . Corpus Christi.


Art. 2o. - É obrigatória em todo território municipal a observância desta Lei, excluindo-se as atividades das empresas ou serviços cujas leis disponham em contrário.


Art. 3o. - Ficam revogadas as Leis Municipais nos. 551, de 14 de Junho de 1956 e 1.363, de 12 de Junho de 1967, que regulam a matéria relativa a feriados municipais.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1o. de Janeiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Governador Valadares, 14 de dezembro de 1993.

  
PAULO FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

  
DENIO MARCOS SIMÕES  
Secretário Mun. de Governo

  
MARCELO PELTOR CARNEIRO  
Secretário Mun. de Administração

 - Esta Lei será afixada no quadro de publicações  
MCR\*